

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, com dispensa e/ou inexigibilidade do procedimento licitatório nos devidos termos do artigo 24, inciso II, cc. o artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 04/2018

Contrato nº 01/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, com sede na rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape, São Paulo, CEP: 11920-000, representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS SPÍNULA**, portador da cédula de identidade RG nº 26.754.255 e do CPF nº 127.415.368-99, residente e domiciliado na Avenida Princesa Isabel, nº 599, Centro, Iguape, São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CEAMI CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 59.772.624/0001-70, estabelecida na Rua Major Moutinho, nº 155, Centro, no município de Iguape, São Paulo, Cep: 11.920-000, neste ato representada por seu procurador **EDDI CLAYTON DE LARA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 47.607.676-6 SSP/SP e do CPF nº 404.389.498-89, residente e domiciliado na rua Hipólito Gato, nº 30, bairro Guaricana, no município de Iguape, São Paulo, tem, entre si, justo e combinado a prestação do serviço em epígrafe, **com base nos artigos 24, inciso II, e artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 (dispensabilidade e/ou inexigibilidade da licitação em razão do valor contratual ou da notória especialização do profissional)**, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado referente à concessão de curso de “Atualização e capacitação em Teoria do Estado e Direito Constitucional” destinado aos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Iguape.

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656

www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – O serviço será executado por profissional de notória especialização na área jurídica, aliás, no campo de direito constitucional cujo integra o corpo docente da empresa contratada.

2.2 – O curso, objeto do contrato, será ministrado em duas palestras no plenário da Câmara Municipal de Iguape, nos dias 09 e 10 de maio de 2018, das 19:30 a 22:30 horas, conforme especificado na proposta e/ou cronograma.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato, referente ao serviço técnico profissional especializado, tem o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cujo pagamento será efetuado em duas parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a 1º parcela quitada no ato da assinatura do presente instrumento e a 2ª após a conclusão do curso com a entrega do relatório.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato onerarão do orçamento vigente:

Ficha: 05

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal

Função/Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa: 0001 Administração Legislativa

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656

www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

5.1 – Da Contratante:

- a) Receber os referidos serviços na forma prevista no competente cronograma em anexo, e ainda, na forma prevista no item 2.2 da cláusula II da execução dos serviços.
- b) Efetuar o devido pagamento de acordo com a cláusula III do valor contratual e das condições de pagamento.

5.2 – Da Contratada:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente contrato, na forma prevista no respectivo cronograma.
- b) receber os devidos pagamentos na forma avençada na cláusula III.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em quaisquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

7.2 - A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

7.3 - A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);

7.4 - A Contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações.

7.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656

www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br



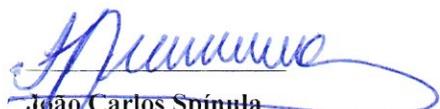
CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação ou do contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

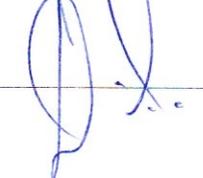
Iguape, 18 de Abril de 2018.


João Carlos Spínula
Presidente da Câmara/Contratante


Eddi Clayton de Lara Oliveira
Representante Legal/Contratada


Visto do Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1 - 
2 - 

Rua das Neves, 01 – CEP 11.920-000 – Iguape/SP – Fone(13)3841 1040 – Fax (13) 3841 1656

www.camaraiguape.sp.gov.br – e-mail: camara.iguape@terra.com.br